

Adolescência, uso de drogas e ato infracional: uma questão só de Polícia?¹

SIMONE MARIANO DA ROCHA

Procuradora de Justiça do Rio Grande do Sul,
Especialista em Direito da Criança e do Adolescente

Sumário: Introdução; Uso de Drogas por adolescentes: Dimensão do problema; Atos infracionais e uso de drogas: estudando o fenômeno; Considerações finais.

INTRODUÇÃO

Segundo o Censo de 2000, existem no Brasil 21.249.557 habitantes na faixa etária entre 12 e 18 anos. Isso significa dizer que um em cada oito brasileiros é adolescente. A importância desse grupo demográfico é, portanto, inquestionável. Contudo, como bem revela relatório do UNICEF,² as percepções da infância e da adolescência, assim como a forma como seus direitos são protegidos, têm suas raízes em realidades culturais e políticas que variam de um país para outro.

A realidade em que vivemos no Brasil obriga-nos a refletir, a par dos avanços legislativos, sobre nosso compromisso social e político com soluções viáveis para com este contingente enorme da população de jovens que não podem e não merecem ser vistos como ameaça ao *status quo*. Precisamos encará-los como parte imprescindível da solução das dificuldades que há muito nos desafiam.

Diferentes adolescências se configuram a partir de diferentes relações que os sujeitos desse ciclo de vida estabelecem com a família, com o mundo

¹ Texto extraído da conclusão da monografia intitulada "O uso de Drogas pelos adolescentes autores de ato infracional na cidade de Porto Alegre: uma questão só de polícia?" apresentada ao Curso de Pós-Graduação em Direito Comunitário: Infância e Juventude, da ESMP, no ano de 2003, por Simone Mariano da Rocha.

² *Relatório da pesquisa Adolescentes Pobres e de Baixa Escolaridade*, Unicef, 2001.

da escola, com o mundo do trabalho, com a cultura, com o esporte e o lazer, com o próprio corpo, dentre tantas esferas da vida.

A literatura científica aponta, com propriedade, que os adolescentes não conformam um grupo homogêneo, pois vivem em circunstâncias diferentes e têm necessidades diferentes; o que têm em comum é apenas a idade. Afirma que *adolescência* é uma fase especial de desenvolvimento da identidade e afirmação da autonomia do indivíduo.

Segundo chamamento do Colóquio de Psicanálise,³ ocorrido no Rio Grande do Sul, no segundo semestre de 2002, é na adolescência que o jovem se vê chamado a ocupar uma nova posição, precisando para isso realizar uma passagem da família para o laço social. É o tempo da saída de casa para o ingresso no terreno das relações amorosas e das identidades coletivas advindas dos campos sexual, social, profissional, religioso, político, etc. A adolescência, assim, é um interpretante das fronteiras entre o dentro e o fora, entre o subjetivo e o social, entre o público e o privado e, conseqüentemente, pode ser reveladora das patologias vigentes nesses espaços. Como momento de passagem, portanto, a adolescência comporta uma construção de fronteiras e, ao mesmo tempo, uma dissolução.

Também em abordagem sobre a adolescência, Bucher⁴ menciona entender que esse processo de transição inclui conflitos de ambivalência que raramente se revelam de modo direto, mas que devem ser responsabilizados pelas incongruências que constam da conduta do adolescente. Assim, a violência, a formação de grupos e gangues, o uso de drogas podem revelar-se em fundamentos de pedidos individuais que vão buscar eco no âmbito da sociedade.

Até o momento, não se conhece nenhum fator que, isoladamente, seja determinante ou causador do uso, do abuso ou da dependência de drogas. Alguns fatores que contribuem para o uso de drogas pelos adolescentes foram identificados por pesquisadores da área. Dentre esses fatores, Herbet⁵ *et alli* salientam a influência do grupo de iguais, a aprovação social, a ansiedade, a depressão, a disfunção familiar e o comportamento anterior de assumir riscos. Assevera Freitas,⁶ contudo, que os fatores de risco ou de proteção não são determinantes; apenas aumentam ou diminuem, em diferente intensidade, a probabilidade de o evento ocorrer. É de salientar a afirmação de Freitas⁷ de que os achados da literatura científica não têm

³ Colóquio *Adolescência e Construção de Fronteiras*. Porto Alegre, 15-17 de outubro de 2002, UFRGS. Folder

⁴ BUCHER, R. *Prevenção ao uso de drogas*. vol. I. Brasília: Editora Universidade de Brasília, 1989.

⁵ Hebert, Frederick B., e Farley, G. K., in *Abuso de drogas por Adolescentes*, p. 398. Segredos em Psiquiatria. Porto Alegre: Artes Médicas, 1997.

⁶ Freitas, C. C. As Drogas na Adolescência: risco e proteção. In *Prevenção ao uso indevido de drogas: diga SIM à vida*. Brasília. CEAD/UnB; SENAD/SGI/PR, 1999, vol. I.

⁷ Idem, *ibidem* n° 7.

causado surpresa àqueles que sobre ela se debruçam, pois fica evidenciado o que é conhecido como “bom senso”. Pode-se inferir daí que existe um entendimento, um saber, um conhecimento de que determinadas circunstâncias, se presentes ou ausentes na vida de uma criança ou adolescente, podem aumentar ou diminuir a probabilidade de experimentação ou uso sistemático de drogas. Freitas pontua, ademais, que, através da revisão da literatura científica sobre os fatores associados ao uso de drogas na adolescência, pode-se classificá-los como relacionados ao indivíduo, à família, à escola, aos pares e à comunidade.⁸

O presente relato apresenta alguns dos achados do levantamento que investigou o uso de drogas por adolescentes que cometeram atos infracionais. Nesta investigação, para melhor dimensionar o consumo de substâncias psicoativas por adolescentes autores de ato infracional em Porto Alegre, foi realizada pesquisa exploratória de coleta de registro de dados e da análise dos depoimentos prestados nos procedimentos de apuração de ato infracional, pretendendo-se constatar indicativos para identificar algumas variáveis sociodemográficas que envolvam o adolescente autor de ato infracional. Entre elas, faixa etária, sexo, cor, família, grau de escolaridade, trabalho e vinculação com drogas serão investigados, assim como serão apontadas quais as substâncias psicoativas mais consumidas pelos adolescentes autores de ato infracional. O estudo também pretende identificar os principais atos infracionais que são motivados ou justificados pelo uso de substâncias psicoativas e, além disso verificar se o Sistema de Justiça da Infância e da Juventude, na abordagem do adolescente infrator, quando constata que existe correlação de elementos comportamentais de conduta com o uso, abuso e/ou dependência de drogas, intervém, aplicando medidas de encaminhamento a serviços de orientação e acompanhamento.

Com esse norte, neste trabalho não se pretendeu estudar a delinquência juvenil, o que exigiria dissecar todos os aspectos psicológicos, sociais e biológicos da violência, investigando os principais fatores que contribuem para seu desenvolvimento. Esse estudo, com maestria, foi desenvolvido por Trindade⁹ na sua obra *Delinquência Juvenil: uma abordagem transdisciplinar*.¹⁰

Este trabalho restringe-se tão-somente a averiguar a prevalência da utilização da drogas entre os adolescentes infratores em Porto Alegre, para constatar a situação real desse consumo e a dimensão do problema da presença da drogas.

⁸ Tabela quadro fatores de risco e de proteção associados ao Uso de Drogas na Adolescência, Freitas, Carmem C6. *Projeto RS sem Drogas-Apostila MP/RS*. Porto Alegre, 2001, p. 32.

⁹ Prof. Dr. Jorge Trindade, Mestre pela Universidade de Extremadura (Espanha); Doutor (Ph.D) pela Wisconsin International University (Estados Unidos); Procurador de Justiça jubilado; Psicólogo; Livre-docente pela ULBRA/RS.

¹⁰ Trindade, Jorge. *Delinquência Juvenil: uma abordagem transdisciplinar*. Porto Alegre: Livraria do Advogado, 1996.

Nesse sentido, com o retrato dos indicadores e o oferecimento dos dados sobre a dimensão da utilização da droga pelos adolescentes autores de ato infracional, espera-se estimular o envolvimento dos operadores técnicos e jurídicos na avaliação efetiva das condições peculiares dos adolescentes infratores, quando da atuação operacional e da análise da pertinência das medidas aplicadas. Espera-se também que este estudo possa auxiliar os profissionais e apoiar a elaboração de propostas de programas, bem como a implementação de serviços adequados às características e necessidades do adolescente infrator e, em especial, dos serviços de tratamento e orientação a adolescentes infratores usuários de drogas.

Assim, do investigado, abstraindo-se e respeitando-se a *cifra obscura* – aquelas infrações que não chegam ao conhecimento das autoridades – como bem apontado por Barberger,¹¹ as ocorrências sociais averiguadas, ainda que representem uma pequena faixa da sociedade global, poderão servir de auxílio na abordagem racional da situação do adolescente usuário de drogas e nortear políticas e programas de intervenção adequados e eficazes.

USO DE DROGAS POR ADOLESCENTES: DIMENSÃO DO PROBLEMA

O crescente aumento do consumo de drogas pelos adolescentes é comprovação cotidiana dos estudos científicos. Segundo Paulo Knapp,¹² embora o homem adulto faça uso de drogas desde seus primórdios, o abuso de drogas por adolescentes foi reconhecido como um problema sério somente no século XX, ao final dos anos 50, com os primeiros relatos do uso de solventes. Nos anos 60, com os movimentos jovens ganhando força, as substâncias químicas, principalmente a maconha e os alucinógenos, começaram a fazer parte de seu mundo e, desde então, as drogas fazem parte do cenário internacional.

Com vistas a compreender essa realidade, pesquisadores vêm realizando estudos que evidenciem as razões pelas quais ocorre essa experimentação e o uso regular das substâncias que causam dependência, principalmente nesse período da vida. Conhecer o seu alcance e os padrões de uso, ou seja, as prevalências das substâncias mais consumidas, suas frequências e suas repartições nos diversos segmentos da população, representa um recurso indispensável para delinear indicadores necessários para a escolha de medidas de intervenção adequadas e eficazes.

¹¹ Cécile Barberger, Jurista, professora da Universidade de Paris X- Saint-Quentin, responsável pelo setor de pesquisas do Instituto de Estudos Judiciários de Nanterre, in *Delitos e Delinqüência, no livro a Ilusão das Estatísticas*. Organização Jean-Louis Besson, tradução Emir Safaer. São Paulo. Editora da Universidade Estadual Paulista, 1995. p. 77.

¹² Knapp, Paulo. Drogas: classificação, utilização, efeitos e abstinência, in Outeiral, J. et alii. *Clínica psicanalítica de crianças e adolescentes*. Revinter, Rio de Janeiro, 1998.

Essa visão epidemiológica da situação das drogas no Brasil é enfatizada com pertinência por Richard Bucher,¹³ quando assinala que, mesmo não sendo possível obter dados abrangentes sobre essa situação, por ser demasiadamente complexa e diversificada, sobretudo em um país do tamanho do Brasil, os fragmentos já disponíveis permitem um dimensionamento mais correto desse consumo, auxiliando a desmistificação da “questão das drogas” e inserindo-a nos patamares concretos de ocorrências sociais averiguadas.

No final da década de 80, começaram a surgir, no Brasil, estudos epidemiológicos mais abrangentes em relação ao uso e abuso de substâncias psicoativas. Embora eles não permitam estabelecer ainda um retrato preciso da situação na população geral, pois os dados são fragmentários, obtidos de populações específicas ou sobre drogas singulares, já se percebe, como bem assevera Bucher,¹⁴ que, graças a uma política de incentivo à pesquisa científica sobre o tema, vem sendo desenvolvida uma nova geração de investigações passíveis de oferecer um mínimo de informação necessária para um diagnóstico mais confiável dessa realidade.

Recentemente, a Secretaria Nacional Antidrogas e o CEBRID – Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas –, órgão vinculado à Escola de Medicina da Universidade Federal de São Paulo, divulgaram, em julho de 2002, o resultado final do mais amplo estudo realizado no país sobre o uso de drogas. No I Levantamento Domiciliar sobre o Uso de Drogas Psicotrópicas no Brasil,¹⁵ foram questionadas 8.589 pessoas, entre 12 e 65 anos de idade, residentes nas 107 cidades com população superior a 200 mil habitantes. O levantamento revelou que 19,4% da população pesquisada já fizeram uso de drogas, excetuando-se tabaco e álcool. O uso da maconha aparece em primeiro lugar entre as drogas ilícitas, sendo consumida por 6,9% dos entrevistados. Em segundo lugar aparecem os solventes, utilizados por 5,8% dos entrevistados.

A par da agora primeira e significativa estimativa nacional relativa à prevalência do uso de drogas na população em geral, vale referir que o segmento da população brasileira melhor avaliado são os estudantes de 1º e 2º graus, objeto até então de inúmeras pesquisas.

Um dos pioneiros na realização desses estudos epidemiológicos no Brasil foi o Centro Brasileiro de Informações sobre Drogas Psicotrópicas – CEBRID. Este centro de estudos pesquisou, nos anos de 1987, 1989, 1993 e 1997, em dez capitais brasileiras, a saber, Belém, Belo Horizonte, Brasília, Curitiba, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro, Salvador e

¹³ Bücher, Richard. Psicólogo, especialista em toxicomania, in *Drogas e drogadição no Brasil*. Porto Alegre, Artes Médicas, 1992.

¹⁴ Idem, *Ibidem* n° 5

¹⁵ Senad: www.senad.gov.br

São Paulo, o consumo de drogas (uso na vida) por estudantes do primeiro e segundo graus da rede de ensino público. Sobre o Rio Grande do Sul, os dados revelam que é alarmante o consumo de álcool e de outras drogas pela população escolar da rede estadual de ensino de Porto Alegre. O aumento na experimentação de drogas por estudantes de primeiro e segundo graus entre 1987 e 1997, na capital, foi de 1400% para cocaína, 220% para maconha e 112% para tabaco.¹⁶

É importante mencionar ainda que dois desses levantamentos da Escola Paulista de Medicina, em 1987 e 1989, foram efetuados por CARLINI e colaboradores,¹⁷ sendo que, no segundo trabalho, a coleta de dados foi estendida a escolas particulares em quatro capitais do país, aí incluída a cidade de Porto Alegre. No conjunto, os dados se apresentam com uma homogeneidade elevada, do sul ao norte do país, apesar de todas as diferenças geográficas, culturais e socioeconômicas. Segundo os resultados, o consumo de drogas outras, com exceção do álcool e do tabaco, aumentou em todas as capitais, exceto em Brasília. O maior número de usuários encontrava-se em Belo Horizonte e, em relação ao uso freqüente, destacaram-se, além da capital mineira, as cidades de Porto Alegre e Recife. Apurou-se ainda que os alunos da rede privada consomem, em média, mais drogas do que da rede pública. A diferença, embora não elevada, mostrou-se significativa, sendo similar o resultado nas quatro capitais pesquisadas.

Segundo outra pesquisa, realizada em quatorze capitais do país e publicada em junho de 2001 pela Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura – UNESCO, 18% dos estudantes porto-alegrenses entre 10 e 17 anos fumam tabaco, e 15% utilizam ou já utilizaram drogas ilícitas, restando demonstrado que Porto Alegre é a capital brasileira com o maior índice de consumo de cigarro entre os estudantes e divide com o Rio de Janeiro o primeiro lugar no *ranking* das cidades com maior uso de drogas ilícitas entre os alunos. Em relação ao uso de drogas injetáveis, a capital gaúcha também tem o índice mais alto: 4% dos estudantes admitiram consumir ou já ter experimentado.¹⁸

Ainda confirmando ser Porto Alegre a capital brasileira com maior consumo de drogas entre os jovens, novo e mais detalhado levantamento publicado em 2002 pela UNESCO, intitulado *Droga nas Escolas*,¹⁹ apurou que a capital gaúcha lidera o *ranking* dos usuários regulares de drogas lícitas – álcool (14,4% dos entrevistados) ou cigarro (8,4%) – e ilícitas (6%). Destas, a mais usada é a maconha (4,7%), seguida por cocaína (1,4%) e

¹⁶ Fonte: tabela de consumo de drogas em estudantes de primeiro e segundo graus em Porto Alegre/RS em 1987, 1989, 1993 e 1997 - CEBRID, publicado nos cadernos do IV Seminário de Capacitação para o enfrentamento da Problemática das Drogas, Projeto RS sem Drogas, janeiro de 2001.

¹⁷ Bucher, Richard *in Drogas e Drogadição no Brasil*. Porto Alegre, Artes Médicas, 1992.

¹⁸ Matéria veiculada no Jornal Correio do Povo, 2 de julho de 2001.

¹⁹ Pesquisa divulgada no jornal ZH do dia 12.11.2002, p. 31.

inalantes (1,1%). Foram ouvidos, em Porto Alegre, 3.107 estudantes de vinte e quatro escolas, na faixa etária entre 13 e 24 anos. Um dado geral ainda se mostra preocupante: 23,1% dos alunos disseram que as drogas são consumidas no interior das escolas.

Apesar da escassez de informações em relação a outros segmentos de crianças e adolescentes, foram encontrados, de forma esparsa, estudos muito reveladores da situação vivida pela população no que se refere à questão das drogas.

Nos levantamentos realizados com crianças e adolescentes em situação de rua, também pelo CEBRID, em 1987, 1989, 1993 e 1997, foram observados índices extremamente elevados de uso de drogas psicotrópicas, concluindo-se que o consumo de drogas está presente no cotidiano desses jovens, podendo, inclusive, ser considerado como parte integrante de um estilo de vida específico do grupo. O estudo, realizado em 1997 nas cidades de Brasília, Fortaleza, Porto Alegre, Recife, Rio de Janeiro e São Paulo, mostrou que 88,1% dos entrevistados já haviam usado drogas. Desses, 48,3% admitiram fazer uso pesado delas, ou seja, terem consumido algum tipo de droga cinco ou mais vezes por semana, no mês que antecedeu a coleta de dados. As drogas psicotrópicas mais citadas foram os solventes, seguidos pela maconha, pela cocaína e pelos medicamentos que atuam no funcionamento cerebral.²⁰

Dados igualmente reveladores são mostrados pelos relatórios da Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude de Porto Alegre, a qual, rotineiramente, na área da saúde, em razão da atribuição fiscalizadora junto às entidades hospitalares, recebe os comunicados de internações compulsórias, referentes a hospitalizações psiquiátricas²¹ de crianças e adolescentes. Dentre elas, considerando-se apenas as casas de saúde da capital, salientam-se as internações compulsórias decorrentes do uso de substância entorpecente. No ano de 2000, das 438 internações, 171 se deram em virtude do uso de drogas; no ano seguinte, a mesma causa registrou 192 internações; Dessas internações, foram registradas 17 tentativas de suicídio decorrentes do uso de drogas. Esse levantamento é significativo à medida que alguns autores revelam importante relação entre a drogadição e a conduta autodestrutiva na adolescência. Um estudo feito no Canadá, entre 1971 e 1984, com adolescentes que haviam se suicidado, demonstrou que 37% eram abusadores de álcool e 17%, de outras drogas.²²

²⁰ O consumo de drogas psicotrópicas na sociedade brasileira, Ana Regina Noto, José Carlos F. Galduróz e Solange Nappo, in *Prevenção ao uso indevido de Drogas: diga SIM à vida*. Eliane Maria Fleury Seidl (organizadora). Brasília: CEAD/UnB; SENAD/SGI/PR, 1999, Vol. 1.

²¹ Lei Estadual nº 9.716/92

²² Outeiral, José. Alguns dados Estatísticos, in *Drogas: uma conversa difícil, necessária e urgente*. Coleção Sintonia Jovem. São Leopoldo. Sinodal, 1999.

Instigante tem-se mostrado a relação adolescente x droga x criminalidade, que está no conhecimento empírico do cidadão comum.

Há anos a sociedade estabeleceu a estreita relação existente entre o aumento da delinquência juvenil e a utilização de drogas. Profissionais que atuam na área, ainda que de forma empírica, rotineiramente corroboram essa afirmativa, baseados na operacionalidade funcional. Essa vinculação relacional foi também reafirmada por alguns dos oportunos depoimentos de dependentes em fase de recuperação apresentados na novela *O Clone*.

Apesar da constatação cotidiana, contudo, estudos e pesquisas que buscam relacionar o uso de drogas com a conduta delitiva ainda são escassos e, sobretudo, não conclusivos.

Segundo estudo de Oliveira et alli²³ (1999), o aumento da criminalidade e da violência em zonas urbanas tem sido relacionado com o uso de drogas, principalmente por adolescentes do sexo masculino, entre os 14 e os 18 anos, e por estudantes. Essa pesquisa aponta ainda para o fato da droga mais utilizada ser o álcool, seguido da cocaína e da cola do sapateiro.

Levantamento realizado pela Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação²⁴ mostra uma relação inquietante entre o uso de drogas ilícitas por estudantes e a violência nas escolas. Nos casos em que há tráfico ou consumo nas proximidades ou mesmo nas instituições, nada menos do que 46,9% das escolas registram agressão física. E os registros de agressão verbal atingem 71,2% das escolas, havendo também uma associação direta com furto, roubo, pichação, sujeira e depredação. Outro aspecto relevante da pesquisa, realizada em instituições públicas e privadas de 26 Estados, é a constatação do consumo de drogas em 32,1% das instituições e a atuação livre de traficantes em 21,7% delas, sendo que o Rio Grande do Sul lidera a presença de tráfico nas escolas, com um percentual de 40,4%.

Pesquisa mais específica, relativa ao atendimento de saúde dos adolescentes infratores privados de liberdade nas Unidades da Febem/RS, atualmente instituição nominada de Fase – Fundação de Atendimento Socioeducativo –, encontra-se em andamento, sob a coordenação do Prof. Dr. Renato Zamora Flores, do Departamento de Genética da UFRGS.

Os relatórios parciais da pesquisa,²⁵ com uma amostra de 599 internos das 14 unidades do sistema (cerca de 84% da pop. Média), revelam que 226 deles fizeram uso de drogas antes da medida socioeducativa o que corres-

²³ Oliveira, Magda Lúcia Félix e Col. Uso de Drogas de Abuso Lícitas e Ilícitas por Crianças e Adolescentes na Região Urbana do Sul do Brasil. In *51º Congresso Brasileiro de Enfermagem, Resumos...* Florianópolis/SC, 1999, p. 460.

²⁴ *Droga na Escola* – artigo publicado no editorial ZH, p. 16, de 13/5/2002.

²⁵ Inseridos em documento, datado de julho de 2001, intitulado “Resposta da Direção da Febem/RS ao Relatório da Caravana Nacional de Direitos Humanos - Comissão de Direitos Humanos da Câmara Federal, abril de 2001”.

ponde a 46,5%. Estatisticamente, a única diferença identificada foi entre os adolescentes em internação provisória, dos quais 61% referiram o uso.

Conforme ainda esclareceu Zamora Flores, em ofício encaminhado à Promotoria de Justiça da Infância e da Juventude, datada de 5 de novembro de 2001, dentre os grupos de transtornos mentais e o respectivo CID, diagnosticados entre os adolescentes infratores, 29% dos internos apresentaram transtornos mentais e de comportamento devido ao uso de múltiplas drogas e ao uso de outras substâncias psicoativas (F19); não foram computados, nesse percentual, os casos de transtornos de conduta/personalidade(F91/60), referentes a internos que fazem, com muita frequência, uso de drogas, o que corresponde a 20% dos diagnósticos, podendo aumentar esse percentual, se considerados separadamente os diagnósticos psiquiátricos efetuados em alguma das unidades de atendimento.

Especialistas debatem a questão. Para a juventude pertencente às camadas média e alta, o uso de drogas pode ser interpretado como um rito de passagem; já na cultura da pobreza, seria um paliativo para privações materiais e psicológicas. Assim, a droga pode funcionar como elemento facilitador de ações comportamentais delitivas, estando intimamente relacionada com a conduta delinqüencial do adolescente. São variadas as leituras sobre o assunto, mas feliz na assertiva foi Türck,²⁶ ao reconhecer que “A droga é democrática, não encontra barreiras sociais e nivela as classes sociais pela destruição do futuro”.

Portanto, como ensina Bucher,²⁷ ainda em vista de importantes lacunas no conhecimento sobre o tema, como a carência de dados sobre a realidade das cidades do interior, do meio rural, ou sobre a juventude não-escolarizada, urge realizar uma série de investigações para que se possa alcançar, através da multitude de variáveis, um maior e fidedigno conhecimento da realidade do uso de drogas pela juventude no Brasil.

ATOS INFRACIONAIS E USO DE DROGAS: ESTUDANDO O FENÔMENO

A sociedade e os meios de comunicação vinculam o uso de drogas ao crime, e várias são as menções efetuadas sobre esse enfoque relacional de que a droga induz jovens à delinqüência. Constantes são os relatos efetuados pelos Promotores de Justiça e Juízes da Infância e da Juventude quanto ao número cada vez mais elevado de condutas infracionais de adolescentes relacionadas ao uso de drogas.

²⁶ Maria da Graça Maurer Gomes Türck, Assistente Social, in “Os aspectos sociais da droga”. *Caderno Programa Consciência-Prevenção ao Uso de Drogas por Crianças e Adolescentes*, 1988, MP/RS.

²⁷ Idem Ibidem nº 14.

Não existia, no âmbito de atuação judicial no nosso Estado, um estudo que permitisse a mensuração dos atos infracionais relacionados ao consumo de substâncias psicoativas ou mesmo motivados por elas.

A fim de averiguar se o uso de substâncias psicoativas por adolescentes é agente causal ou motivador do cometimento de atos infracionais, foi realizado estudo em Porto Alegre.²⁸ Para o mapeamento da investigação foi utilizado levantamento de registro de banco de dados e efetuada análise de depoimentos prestados em expedientes de apuração de ato infracional, constantes do arquivo da Promotoria da Infância e da Juventude de Porto Alegre, cujo Núcleo de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional, formado pelas 4ª, 5ª e 6ª Promotorias, atua junto ao Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Autor de Ato Infracional – Projeto Justiça Instantânea. Fez-se mister, também, examinar os procedimentos judiciais correspondentes, localizados através do banco de dados do Juizado da Infância e da Juventude de Porto Alegre.

A amostra, com coleta aleatória dentre a seleção de 641 casos, foi composta de 196 adolescentes que cometeram atos infracionais e registraram ingresso no Centro Integrado de Atendimento ao Adolescente Infrator, Projeto Justiça Instantânea, nos meses de março de 1999, 2000 e 2001.

Inicialmente, considerando-se o total da amostra, foi analisado o comportamento geral das variáveis relativas à situação pessoal, familiar, escolar e funcional, bem como das variáveis referentes à prática do ato infracional, sem procurar estratificar as amostras, com a intenção de oferecer um perfil básico do adolescente infrator que sirva como marco de referência.

Num segundo momento, juntamente com a apresentação das variáveis de caracterização da prevalência do uso de drogas, que definem o tema central deste estudo, foram trabalhados diversos cruzamentos, que permitiram enriquecer a análise e revelar aspectos da realidade observando os elementos básicos do modelo epidemiológico clássico: indivíduo, ambiente e substância, que não se destacaram quando da visualização dos dados em conjunto.

Através deste estudo, foi possível detectar que há prevalência do uso de drogas entre os adolescentes infratores e que ela é significativa, na ordem de 61%, ou seja, 120 dos casos pesquisados. Destes, 57% (112) registram fazer uso de drogas ilícitas. Dentre as drogas utilizadas pelos adolescentes pesquisados, a maconha foi a mais largamente usada, conforme dados dos estudos exploratórios. Além disso, em 30% (36) dos casos, os adolescentes referiram usar mais de um tipo de droga, sendo que 17% (6) referiram utilizar também álcool e tabaco.

²⁸ Mariano da Rocha, Simone. "O uso de drogas pelos adolescentes autores de ato infracional na cidade de Porto Alegre: uma questão só de polícia?", Monografia. Curso de Pós-Graduação em Direito Comunitário: Infância e Juventude. Escola Superior do Ministério Público do Rio Grande do Sul, 2001.

Os dados apurados demonstram que o uso de drogas, sobretudo as ilícitas (compostas por substâncias reconhecidas por alterarem as funções do sistema nervoso central, afetando o estado mental do usuário), apresenta-se como um agente motivador do cometimento de atos infracionais, pois, além da alta prevalência, os próprios adolescentes, quando perquiridos no curso do procedimento de apuração de ato infracional, revelaram, dentre as motivações questionadas, a influência significativa tanto do uso da droga (44%) quanto do grupo de amigos (28%).

Mesmo que se considere o fato das eventuais dissimulações e os esquemas de proteção praticados pelos adolescentes na tentativa de evitar questões e denúncias que possam prejudicá-los, os resultados apurados vêm corroborados por achados científicos.

O resultado obtido da investigação coincide, portanto, com o que é de conhecimento geral: o estreito liame entre a prática infracional e o uso de drogas, restando demonstrado, diante da prevalência encontrada, ser a droga, especialmente as ilícitas, um agente causal ou motivador do cometimento de atos infracionais, a par de tantos outros fatores de risco relacionados em uma interação dinâmica entre as variáveis individuais, ambientais e sociais.

Vale ressaltar que parcela significativa dos adolescentes infratores usuários de drogas que foram pesquisados não freqüentava a escola, ou seja, 42%. Essa circunstância de vida é cientificamente reconhecida como fator de risco associado ao uso de drogas,²⁹ além de contribuir no processo de marginalidade social dos adolescentes, levando-os a situações de indigência e a outras estratégias próprias de sobrevivência, que incluem a prática de atos infracionais.

Outros dados sociodemográficos investigados revelaram que a maioria da população da amostra era do sexo masculino, de cor branca, com idade entre 16 e 17 anos. Praticamente mais de 50% não trabalhavam, e metade deles não estudava, sendo o grau de escolaridade correspondente ao do fundamental incompleto, o que denota alta defasagem escolar para essa faixa etária. A maioria vivia com sua família, embora tenha sido possível apurar indicativos de negligência ou omissão parental, ilustrada por seu não-comparecimento nas diferentes fases de apuração de ato infracional.

As ocorrências infracionais mais praticadas foram o porte e o tráfico de drogas, seguidas dos delitos contra o patrimônio, geralmente praticado no turno da tarde e na companhia de outros adolescentes.

²⁹ Freitas, C. C. Fatores de risco e de proteção associados ao uso de drogas na adolescência. In *IV Seminário de capacitação para o enfrentamento da problemática das drogas-Projeto RS sem Drogas* - Apostila. MP/RS, Porto Alegre, 2001, p. 32.

Os diversos cruzamentos permitiram revelar a análise de outras descobertas consideráveis: dos 120 adolescentes infratores usuários de drogas, apenas 26(22%) frequentaram algum programa de orientação e/ou tratamento relativo ao consumo de drogas e, na maioria dos casos (56%), não havia qualquer informação registrada. Ademais, desses 120 adolescentes, 62 (52%) já registravam outras práticas infracionais. Ficou também demonstrado que uma parcela reduzida recebeu medidas protetivas (28%), detectando-se 23 (31%) casos em sede de remissão pelo Ministério Público e 11 (18%) casos na fase judicial.

As informações coletadas não só possibilitaram uma análise sobre o tema proposto, como também apontam um perfil básico de referência, com a possibilidade de realizar, oportunamente, diversos estudos complementares.

Inegavelmente o consumo abusivo de substâncias psicoativas entre os adolescentes e a sua relação com o criminalidade é tema que vem preocupando há muito os profissionais que atuam na área da infância e da juventude e, especialmente, a nós que atuamos no Sistema de Justiça da Infância e da Juventude e temos como dever legal a observância do princípio da proteção integral e do respeito à condição peculiar de criança e adolescente como pessoa em desenvolvimento.

Será que estamos ligados para, embasados nas várias abordagens técnico-científicas, refletir que a droga pode funcionar como uma solução para a angústia, como um chamado e também como uma denúncia de algo que não funciona, seja na família, ou no sistema social mais amplo? Será que estamos ligados para perceber que é preciso compreender o universo psicossocial no qual está implicado este adolescente para que as alternativas oferecidas encontrem ressonância na sua história de vida? Será que estamos ligados para perceber que os órgãos governamentais, na maioria das vezes, têm atuado de forma isolada e dificilmente conseguem traduzir suas propostas em ações concretas? Será que estamos ligados para perceber a falta de integração das ações e a ausência de uma política pública integrada?

O Estatuto da Criança e do Adolescente prevê, através da abordagem socioeducativa, a intervenção não meramente punitiva do Sistema de Justiça e propõe um modelo de intervenção sistêmica, à medida que preconiza apreciar a amplitude do problema e possibilita ao adolescente refletir sobre seus atos e buscar novas formas de se relacionar no mundo.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Na sociedade moderna, o crescente aumento do consumo de drogas pelos adolescentes é um desafio incontestável e cotidiano. O cenário, tra-

duzido através das nossas vivências cotidianas e das pesquisas, retrata uma realidade assustadora: as drogas são parte da vida de crianças e adolescentes.

Sabe-se que não há como acabar com a droga em si, e ela não é a única causa de violência na sociedade. Ocorre que o consumo de drogas traz também, como conseqüência, a evasão escolar, a indisciplina e a violência, a formação de gangues, a prática do ato infracional. Como intervir?

Numa sociedade em que os adolescentes vislumbram cada vez menos oportunidades, a dificuldade é justamente encontrar a linguagem certa para alertá-los sobre os riscos do uso de drogas e convencê-los, sem preconceito, a buscar ajuda.

Através das referências bibliográficas de diversas pesquisas, buscou-se investigar a dimensão do problema do uso de drogas por adolescentes. Os números se mostram alertadores, e o achado serve para que se compreenda que não se pode ter uma visão simplista da sua abordagem e tratamento. Não se trata apenas de um caso de polífcia; também não basta promover uma “institucionalização” do usuário, como aborda o filme *Bicho de Sete Cabeças*.

Do apurado, outrossim, pode-se desvendar ao menos duas deficiências importantes: a carência, no Estado, de políticas e programas de atenção aos usuários de drogas e a insuficiente atenção do Sistema de Justiça com a condição peculiar do adolescente.

Portanto, considerando-se as peculiaridades psicossociais do adolescente em função do momento do seu desenvolvimento, nós, enquanto operadores do Sistema de Justiça, conscientes da dimensão do problema e da sua relação com a criminalidade, também devemos estar atentos e, por mais que não sejamos responsáveis por políticas e programas de tratamento, podemos exercer uma intervenção mais atenta de encaminhamento, mesmo que em sede de autoridade repressora.

É urgente e necessário estabelecer parâmetros que possibilitem uma intervenção integrada, mais eficiente e eficaz do Poder Público nas áreas de prevenção, repressão, recuperação e reinserção social.

A visualização moralista ou somente repressiva não resolverá a questão. É preciso encontrar novas formas de tratar a questão das drogas na vida do adolescente. É fundamental uma abordagem mais preventiva e, se necessário, oferecer tratamento ao jovem e sua família, orientar a escola e provocar um reordenamento nas políticas, programas e serviços.

Nesse sentido, as práticas judiciárias precisam ultrapassar a cultura menorista e meramente penalista, para garantir o direito ao pleno desenvolvimento de crianças e adolescentes.

Conforme preleciona o estimado e magistral colega Paulo Afonso Garrido de Paula,³⁰ “para validação do direito da criança e do adolescente é mister uma tutela jurisdicional que atenda às suas particularidades, que respeite sua concepção, que realmente adote os princípios fundamentais e que seja essencialmente inclusiva, servindo de instrumento de transposição da marginalidade para a cidadania”.

Sob esse norte, inspirada também em preceitos³¹ das diretrizes da política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, os quais preconizam um conjunto articulado de ações governamentais e não-governamentais e prevêem a integração operacional do Sistema de Justiça para agilizar o atendimento inicial a adolescente a quem se atribua autoria de ato infracional, e estimulada com a proposta de operacionalidade desenvolvida em projeto³² piloto de atenção ao adolescente infrator usuário de drogas, testemunha-se, ainda que seja prática incipiente, que programas e projetos de atenção psicossocial destinados aos usuários de drogas e seus familiares têm revelado que, quando a instituição judiciária lida com o usuário de drogas como um indivíduo que necessita de ajuda e não apenas como um infrator, melhores resultados são obtidos.

Não se pode incorrer nos erros de outrora. O Sistema de Justiça não é o substituto ideológico da falta de políticas públicas. A questão das drogas não é apenas caso de polícia!

³⁰ Paula, Paulo Afonso Garrido de, *Direito da criança e do adolescente e tutela jurisdicional diferenciada*. São Paulo, Revista dos Tribunais, 2002.

³¹ Arts. 86 e 88 do ECA.

³² Projeto de Atenção Especial ao Adolescente Infrator Usuário de Drogas - proposta interinstitucional/RS